



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SERRA - E. SANTO

LEI nº 390

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a se-  
guinte Lei:

Artigo 1º - Nos recursos oriundos do artigo 43 e parágrafo da  
Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir um Crédito Suplementar de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzei-  
ros) a seguinte dotação do Orçamento vigente:

CABINETE DO PREFEITO - 3 130 02 07 00 - serviços de divulgação  
impressão e encadernação.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal da Serra, 08 de maio de 1973

  
ALVARO JOSÉ  
Prefeito Municipal